



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 1.140 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam revisados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) os valores dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e dos contratos administrativos temporários da Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, conforme o disposto na Lei Complementar 39/2022.

**Parágrafo Único** - A revisão anual de que trata o caput deste artigo utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado entre janeiro e dezembro/2023.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Cachoeira da Prata, 09 de abril de 2024.

  
CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Clecio Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Cachoeira da Prata Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2024

*Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira da Prata.*

A Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais decreta:

**Artigo 1º** - Ficam revisados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) os valores dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e dos contratos administrativos temporários da Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, conforme o disposto na Lei Complementar 39/2022.

**Parágrafo único** - A revisão anual de que trata o caput deste artigo utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado entre janeiro e dezembro/2023.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Cachoeira da Prata, 02 de abril de 2024

Maryane Diniz Melo Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

